

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 29 DE 17 DE JULHO DE 2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 379 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À ISENÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU PARA ÁREAS COBERTAS POR SOMBRIES.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 379, de novembro de 1997, passa a viger acrescida do artigo 13-A:

“Art. 13-A – Não será considerado como área construída para fins de incidência de IPTU: áreas cobertas por tendas, sombries, sombreadores e lonas nos estabelecimentos empresariais e comerciais”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor no ano de 2025.

Sala Barão do Rio Bonito, 22 de julho de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024
AUTOR: Thiago Felipe Ponciano Soares

